ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação PMSR 079

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020
PROCESSO N° 013/2020
DISPENSA N° 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **020/2020**, DISPENSA N° **010/2020**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A SR(A) **MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**, CNPJ n° 08.694.222/001-63, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP 58.300-220, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretario **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**, inscrito no CPF 339.800.471-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado o Sra. **MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 720.329.584-53 e RG sob o n° 1.392.318 SSP - PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n° 317 - LOTEAMENTO P. DO PARAISO, Tibiri, Santa Rita, CEP: 58.300-000, doravante denominado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo para Contratação Direta n° 010/2020 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 020/2020, LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GUANABARA, N 54 - BAIRRO POPULAR, SANTA RITA - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF PAULO VI**, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTO DE DESPESA**
10.301.1603.2046 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3390.36	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do aluguel mensal é de **R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global anual de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos:
Justifica-se a **LOCAÇÃO DESTE IMÓVEL POR MAIS 12 MESES** em função de abrigar as instalações da UBS PAULO VI. Vale salientar que, este serviço, é de natureza continuada e necessários, tendo como finalidade dar prosseguimento aos serviços de saúde prestados à população da região, passando a ter **vigência até 28 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). **MAYRA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF 097.068.494-08, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.
6.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **MICHELE CAVALCANTI DE ARAÚJO SOUSA**, portador(a) do CPF 008.782.794-82, com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo,

será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº **020/2020**, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

9.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 28 de Janeiro de 2021.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação/PL FMSR
080

Maria Campos de O. Silva

MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF sob o nº 790.329.584-53
LOCADOR(a)

Testemunhas:

1°) _____

2° _____